



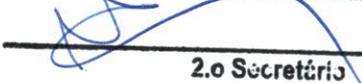
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1216 /2025

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 08 de 07 / 2025

Egrégio Plenário,

  
2.º Secretário

A ampliação do Programa Família Acolhedora em Mogi das Cruzes se faz necessária diante do crescente número de menores em situação de vulnerabilidade familiar, decorrente da perda de seus responsáveis legais, especialmente após a pandemia e outros fatores sociais.

Considerando que, de acordo com levantamento dos Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo, Mogi das Cruzes registra, em média, 97 crianças e adolescentes órfãos por ano desde 2021, número que chegou a 104 em 2022 e 102 até outubro de 2024, revelando uma realidade preocupante que demanda resposta efetiva do poder público;

Considerando que, a guarda subsidiada é uma medida de proteção prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que permite que crianças e adolescentes em situação de orfandade sejam acolhidos por membros da família extensa ou responsáveis afetivos, com o devido acompanhamento do Poder Público, recebendo apoio financeiro (subvenção mensal) e assistência psicossocial, como forma de evitar a institucionalização e preservar vínculos familiares;

Considerando que, esta modalidade de acolhimento oferece um ambiente mais estável e afetivo para o desenvolvimento dos menores, reduz traumas emocionais, facilita a reintegração familiar e tem se mostrado mais eficaz e humanizada do que a permanência prolongada em abrigos;

Considerando que, outros municípios já implementam políticas de guarda subsidiada com resultados positivos, como Belo Horizonte (MG), Ponta Grossa (PR) e Itabira (MG), servindo como exemplo de boas práticas públicas para proteção de crianças e adolescentes órfãos, garantindo-lhes convivência familiar, escolarização adequada, saúde emocional e oportunidades de vida digna;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante disso, solicitamos que sejam tomadas providências para a ampliação do Programa Família Acolhedora, assim como, a habilitação de novas famílias destinadas a atender crianças e adolescentes órfãos residentes em Mogi das Cruzes, assegurando-lhes o direito à convivência familiar com o suporte necessário à família acolhedora, é que:

**INDICO**, na forma regimental, ouvido o Colendo Plenário, que seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Luisa Piccolomini Bertaiolli, solicitando-lhe providências junto à Secretaria de Assistência Social quanto a habilitação de novas famílias e adesão ao Programa Família Acolhedora em Mogi das Cruzes, com base na legislação vigente, prevendo o apoio financeiro e psicossocial às famílias acolhedoras, a fim de garantir proteção integral, afeto e dignidade às crianças e adolescentes mogianos em situação de orfandade.

**Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 03 de julho de 2025.**

**MILTON LINS DA SILVA – Bi Gêmeos**

**VEREADOR (PSD)**